

CALDASPREV
FUNDO DE
PREVIDÊNCIA DO
MUNICÍPIO DE
CALDAS NOVAS

PORTARIA Nº. 062/2024



CALDAS NOVAS, 01º DE AGOSTO DE 2024

*“Concede Aposentadoria por Tempo de Contribuição, especial de Professor à servidora **ANA EILZA MOREIRA DE ANDRADE DA SILVA** e dá outras providencias”.*

O GESTOR DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CALDAS NOVAS, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 6º da EC nº 41/2003, c/c o art. 22 da Lei Municipal nº 1.570/09, que institui o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Caldas Novas,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica aposentada por idade e tempo de contribuição, especial de Professor com proventos integrais, a Sra. **ANA EILZA MOREIRA DE ANDRADE DA SILVA**, CPF: 445.519.595-53, servidora efetiva desta municipalidade, ocupante do cargo de PROFESSOR PIII, sendo que valor mensal do benefício terá a seguinte discriminação:

COMPOSIÇÃO DOS PROVENTOS DE APOSENTADORIA	
PROVENTO	VALOR
Vencimento (QP. PIII.40 - PIII40 D)	R\$ 5.759,02
Adicional de Titularidade - 30%	R\$ 1.727,70
Quinquênios – 5 – 50%	R\$ 2.879,51
TOTAL DOS PROVENTOS	R\$ 10.366,23

Art. 2º – Aposentadoria enquadra-se no artigo 6º da Emenda Constitucional nº41/2003, sendo que o reajuste do provento será feito conforme o artigo 7º da mesma emenda, ou seja, será reajustado sob o critério da paridade.

Art. 3º – O pagamento do benefício de Aposentadoria fica a cargo do Fundo de Previdência do Município de Caldas Novas – conforme a Lei Municipal nº 1.570, de 27 de janeiro de 2009 e suas respectivas alterações.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos jurídicos e financeiros a partir de 01º/08/2024.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

EDÉSIO JUNQUEIRA DE MORAIS
Gestor do CALDAS PREV
Decreto nº. 898/2022

Rua 18, Quadra A-1, Lote 04, Estância Itaguaí II

Tel.: (64) 3455-4088 | Caldas Novas-GO | CEP: 75682-050

www.caldasprev.go.gov.br